

CONTRATO N° 186/2021.

DATA: 18/11/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ENGTEC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ n° 36.552.138/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Júlio Castilhos, n° 1023, Bairro Centro, CEP 98360-000, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada nesse ato pelo Sr. André Nodari, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, n° 394, Bairro Centro, cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do Registro Geral sob o n° 1070197882 e CPF n° 000.870.950-50 doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de material e mão de obra para construção de rede de distribuição de energia elétrica no cemitério municipal de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do objeto da Dispensa de Licitação n° 63/2021, de 18 de novembro de 2021, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer material e mão de obra para o Município de Rodeio Bonito – RS de acordo com os itens a seguir descritos:

Empresa: ENGTEC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA					
Item	Qtde	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	01	UN	Prestação de serviços elétricos com entrada de medição elétrica trifásica com fio 10 mm disjuntor de 50A, sendo caixa de sobrepor fixada em poste existente de acordo com as normas da CRELUZ, devendo ser entregue ligada.	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	01	UN	Rede elétrica de distribuição de energia composta de: 09 postes de 7m de concreto; instalação (MDO) de 03 luminárias de iluminação pública; Rede de distribuição composta de fio quadriplesado 4x10mm ² com 175m; 09 caixas (CD) em plástico onde será instalada uma tomada trifásica e uma tomada monofásica, sendo o CD a 1,30m do chão, incluso eletrodutos rígidos e demais complementos com rede de descida fio 2,5mm ² ; 09 fotos célula para acionamento individual de iluminação. A rede deverá ser	R\$ 10.556,00	R\$ 10.556,00

	entregue conclusa de forma global tudo em conformidade com o projeto.	
Total dos Serviços		R\$ 13.356,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 13.356,00** (Treze mil trezentos e cinquenta e seis reais), nos termos da proposta apresentada.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços/produtos, objeto deste Contrato, após o fornecimento e a prestação de serviço em até 10 (dez) dias, mediante a entrega da nota fiscal.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I - Os serviços/produtos licitados deverão ser fornecidos adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

II - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

III - O fornecimento dos serviços/produtos contratados deverá ser realizado nas datas e quantidades de acordo com a solicitação do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a sua vigência, caso haja saldo remanescente de quantidades de serviços/produtos para serem fornecidos.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os serviços/produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P.A. 2069 | 4490.51.81.00.00.00 – Obras e Instalações Não Incorporáveis | RV - 1

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Secretário de Obras Sr. Odacir Ampese, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 18 de novembro de 2021.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Engtec Com. de Mat. Elétricos Ltda
CNPJ: 36.552.138/0001-40
CONTRATADA

Gestor do Contrato
Odacir Ampese

Testemunhas: 1º _____

2º _____

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.